

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP 12.955-000
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1005

Bom Jesus dos Perdões, 14 de fevereiro de 2025.

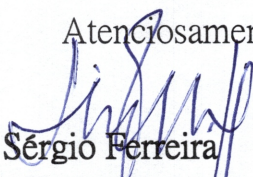
Resposta ao Requerimento nº 02/2025 - Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Em atenção ao respeitável requerimento supra referenciado, encaminho as respostas do quanto solicitado, pelo órgão competente.

Sem mais, colhemos do ensejo para ratificar a V.S^a. nossos mais altos protestos de estima e respeito, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Sérgio Ferreira
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr. Hélio José Viana Gonçalves

Presidente da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões.



Memorando 1.328/2025



Marcadores: AGUARDANDO RESPOSTA | x

Responder apenas via 1Doc

Ana B. PREF-GOV-ADM

Para

PREF-SAU - Secre...

CC

PREF-EDUC - Secretaria de Educação

PREF-GOV - Secretaria de Governo

6 setores envolvidos

PREF-GOV-ADM

PREF-SAU

PREF-EDUC

PREF-GOV

PREF-JUSCID

PREF-JUSCID - Secretaria de Justiça e Cidadania

PREF-SAU - Secretaria de Saúde

PREF-EDUC-CHAMED

07/02/2025 12:58

Requerimento n.02-2025

Renato Martinez - PREF-SAU , Eliene Tobinaga - PREF-EDUC , para que prestem as informações solicitados no prazo de 07 (sete) dias.

Ana Cristina Bueno

Aux. de Serviços Jurídicos

requerimento_02.pdf (1,62 MB)

6 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 1- 1.328/2025

07/02/2025 13:27 (Encaminhado)

Eliene T. PREF-EDUC

PREF-EDUC-CHAMED...

CC

Ricardo Augusto Pontes Moraes - PREF-EDUC-CHAMED por gentileza solicitar à empresa os dados solicitados pelos senhores vereadores para que possamos informá-los dentro do prazo estipulado.

Eliene Tobinaga
Secretária de Educação

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

07/02/2025 14:31:31

Ana Lucia de Almeida PREF-SAU arquivou.

Despacho 2- 1.328/2025

12/02/2025 17:30

(Respondido)

Ricardo M.

PREF-EDUC-CHAMED

Envolvidos internos acompanhando
CC



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

AVENIDA SÃO JOÃO, 1111 - VILA OPERÁRIA

CNPJ: 52.359.692/0001-62 FONE/WHATSAPP: 4891-1335/ 95186-2229



Memorando Interno

Venho por meio deste, encaminhar a resposta do requerimento 02.2025 sobre informações do Centro Sofia de Castro Ribeiro.

1. Quais os tipos de especialidades que são atendidas?

R: Psicólogo, Terapeuta Ocupacional, Fonoaudiólogo, Fisioterapeuta, Médico Neuropediatra, neuropsicologia.

2. Qual o número de profissionais por especialidades?

R: Psicologia (4 Profissionais), Neuropsicologia (1 profissional), Terapia ocupacional (4 profissionais), Fisioterapia (2 profissionais), Médico (1 profissional), Fonoaudiologia (1 profissional).

3. Qual a quantidade de atendimentos por especialidades realizadas em janeiro de 2025?

R: *Psicólogo 480 atendimentos, Terapeuta Ocupacional 480 atendimentos, Fonoaudiólogo 120 atendimentos, Fisioterapeuta 360 atendimentos, Médico Neuropediatra 120 atendimentos, neuropsicologia 120 atendimentos.*

4. *Envio da cópia de contrato/chamamento feito com a OSC que está atendendo atualmente.*

R: *Segue em anexo;*

Sem mais para o momento, reitero protestos de estima e consideração.

.....
Ricardo Augusto Pontes Moraes

controle_de_pacientes_nas_terapias.ods (29,50 KB)

2 downloads

Termo de Colaboracao 07 2024.pdf (305,06 KB)

1 download

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

13/02/2025 11:06:35

Eliene Tobinaga

PREF-EDUC

arquivou

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões - Rua: Dom Duarte Leopoldo, 83 Centro Bom Jesus dos Perdões - SP CEP: 12955-000 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 13/02/2025 11:32:21 por Ana Cristina Bueno - COORDENADORA DO GABINETE

1Doc

LISTA DE PACIENTES SEMANAL (CONTROLE)

CAE

NOME	PROFISSIONAL
	PSICÓLOGO

1	ALESSANDRA CRISTINA VIANA	X
2	ANA ISABELA RODRIGUES DA SILVA	X
3	ANA JULIA PAIVA LIMA	X
4	ANTHONY ELIAS RODRIGUES DA SILVA	X
5	ARTHUR GABRIEL SILVA F. NASCIMENTO	
6	BRIAN RODRIGUES BUENO	X
7	CAMILLY ELOA DA SILVA	X
8	CARLOS EDUARDO DA SILVA RAMOS	X
9	CARLOS HENRIQUE HATANAKA AMARANTE	X
10	CHRISTIAN LORENZO S. MATHIUSE	
11	DAVI BUENO DE MORAES AQUINO	X
12	DAVI LUCAS DE OLIVEIRA	X
13	DAVI XAVIER DA SILVEIRA	X
14	DIANNA PÂES GALVÃO BRISAC	
15	DIELITON JUNIOR NOBRE DE JESUS	X
16	EDVAN BATISTA DE SOUZA	X
17	EDUARDO OLIAN DOS SANTOS	X
18	EDUARDO SALDANHA	X
19	ELOA FREIRE DOS SANTOS	X
20	EMANUELLY VITORIA R. OLIVEIRA	X
21	EMILLY AP. SANTIAGO FERNANDES	
22	ENZO HENRIQUE MATOS RIBEIRO	
23	ENZO MIGUEL GALVAO DA SILVA	X
24	FLAVIA CAVALCANTE CARDINALLI	
25	FREDSON JUNIOR A.DE SOUZA	X
26	GABRIEL CARDOSO DOS SANTOS	X
27	GABRIEL SIDOU DA COSTA	X
28	GABRIELA MARIA CARDINALLI	
29	GAEL ANTONIO SERVILHA DIAS SOUSA	X
30	GIOVANNA MANUELLA LUZ SILVA	X
31	GUILHERME ALVES SANTOS	X
32	GUSTAVO DOS SANTOS CARACA	X
33	HEITOR AUGUSTO SENA LOPES	X
34	HELENA VITÓRIA DOS SANTOS BRAGA	

35	HENRIQUE NIKOLA FELIX BERNARDO	
36	HENRIQUE TAVARES DO NASCIMENTO	X
37	HENRY BUENO DE MORAIS AQUINO	X
38	HYAGO CONCEICAO ALMEIDA	
39	ISAUQUE CARDOSO HILDORF	X
40	ISAUQUE GABRIEL DE OLIVEIRA PITANGA	X
41	JOAO MIGUEL DA SILVA COELHO	X
42	JOAO MIGUEL OLIVEIRA DOS SANTOS	X
43	JOAO MIGUEL SOUZA OLIVEIRA	X
44	JOSÉ VICENTE QUINDÓS DE MORAES	X
45	JOSE PEDRO DE ALMEIDA SILVA	X
46	JOSIANE CRISTIANE DA SILVA	
47	KAUK DOS SANTOS BUENO	
48	KAUA HILSDORF	X
49	KAUAN FERREIRA MONTAVANI	
50	LAURA MELO VOLPI	X
51	LAVINIA RIBEIRO DAS CHARGAS	X
52	LAYNE FERREIRA ALMEIDA SILVA	X
53	LEANDRO HENRIQUE DOS SANTOS	X
54	LEONARDO MAC ALPINE SANTANA	
55	LEONARDO MUNIZ DE ALMEIDA	X
56	LIVIA CHAGAS	X
57	LIVIA HILSDORF MOREIRA DE ANDRADE	X
58	LUCAS GABRIEL MONTAVANI V. MOREIRA	X
59	LUCAS RINALDI GALHARDO	X
60	LUCAS VICENTE DA SILVA	X
61	LUIDY VENÂNCIO BENTO PEREIRA	X
62	LUIS GUSTAVO FREIRE LOPES	X
63	LUIZ FELIPE GONÇALVES DA SILVA	X
64	MAITE MARVULLE MARCELINO CRUZ	X
65	MARCEL THIAGO SOARES SANTOS	X
66	MARCOS DANIEL DA SILVA SANTOS	X
67	MARCOS VINICIUS DINIZ MACHADO	X
68	MARIA BEATRIZ BENTO DOS SANTOS	
69	MARIA EDUARDA GOMES DE JESUS	
70	MARIA JULIA DE ALMEIDA	X
71	MARILIA SANTOS PAULA	X
72	MATHEUS DE SOUZA MASSANEIA	X
73	MELISSA VALENTINA OLIVEIRA	
74	MIA ANTONELLA ALEN VASQUEZ	X
75	MIGUEL HENRIQUE DE JESUS SILVA	X
76	MIGUEL LUCAS SANTOS DE FREITAS	X
77	MIGUEL SANTOS ALMEIDA	
78	MILLENA MARIA DOS REIS OLIVEIRA	

79	MIRELLA VITORIA JESUS	X
80	MOISES SANTANA VIEIRA	X
81	NICOLLY SOARES LEMNA	X
82	PABLO GABRIEL GRACIANO MARCELINO DA	X
83	PABLO RIQUELME DE OLIVEIRA SILVA	X
84	PEDRO ENRICO DE SOUZA PIRES	X
85	PEDRO HENRIQUE CUNHA GARCIA	X
86	PEDRO HENRIQUE FIDELIS	
87	PIETRO HENRIQUE PEREIRA CARDOSO	X
88	PIETRA RAFAELA COUTINHO	
89	RAFAEL FELIX DE OLIVEIRA	X
90	REBECCA YOANA SILVA DUARTE	X
91	SAMIR SABINO NUNES	X
92	SAMUEL DA SILVA PRATES	X
93	SAMUEL RIBEIRO SANTOS	X
94	SOFIA SILVA TEBALDI	
95	SARA BUENO DE SOUZA	X
96	STEFANI SANTOS ALMEIDA MARTINS	X
97	TALLYSON HENRIQUE V. SALES	X
98	TATIANA MONI DIAS	X
99	TAYANI VITORIA DOS SANTOS BUENO	
100	THALLES DYLLAN RODRIGUES DOS SANTOS	X
101	THALLES SANTOS BUENO	X
102	VALENTINA MENEZES	X
103	VALENTINA VITORIA CARDOZO BUENO	
104	VALMIR VOLPI JUNIOR	X
105	VICTÓRIA ARINHO DA SILVA	
106	VINICIUS LEONEL MORA POLLA	
107	VINNIE SALOMAO CARVALHO SANTOS	X
108	VITORIA DE MORAES	X
109	VITORIA JULIANA SOARES	
110	VITORIA REGINA ANICETO	
111	YAGO HENRIQUE PINTO	
112	YARA ALICE DA SILVA CUNHA	X
113	YUDI GABRIEL PEREIRA MIRANDA	
114	YURI GABRIEL BRUNO BATISTA	X
115	ALICE SOUZA FRANCO	X
116	FELIPE DO ROSARIO FREITAS	X
117	ENRICO JOSÉ DOMINGUES CARVALHO	
118	DAVI LUCAS RAMOS DE OLIVEIRA	X
119	EMANUELLY FREITAS	X
120	MARIA EDUARDA SOARES	X

Números de Profissionais e especialidades

Carga horária (mês)

Psicologia (4 Profissionais)	320 h
Neuropsicologia (1 profissional)	20 h
Terapia ocupacional (4 profissionais)	80 h
Fisioterapia (2 profissionais)	60 h
Médico (1 profissional)	16 h
Fonoaudiologia (1 profissional)	20 h

DE ATENDIMENTO)

PROFISSIONAL	PROFISSIONAL	PROFISSIONAL	PROFISSIONAL	PROFISSIONAL
NEUROPSICÓLOGA	TERAPEUTA OCUPACIONAL	FISIOTERAPEUTA	MÉDICO	FONOAUDIÓLOGA

	X	X	X	X
				X
	X	X		
X	X			
	X	X		
	X		X	
	X	X		X
X	X	X		X
X				
X	X	X		
X		X	X	X
X				X
	X	X		
				X
			X	
			X	
	X	X	X	
X				
	X		X	X
	X	X		X
X				X
	X	X		X
			X	
	X		X	
				X
X	X	X		X
	X	X	X	X
	X			
	X			
				X

				X
X				
		X		
		X	X	
X			X	
			X	
	X	X	X	X
	X	X	X	X
	X		X	
	X			X
X				
	X			
	X	X		
	X	X	X	
X			X	
X			X	
	X	X	X	
	X	X	X	
	X			
	X	X	X	
	X	X		
		X	X	
X				X
			X	
		X	X	
	X	X		
X		X		X
	X			X
				X
X	X			
X	X			X

	X		X	
		X	X	
			X	
		X	X	
	X		X	
		X	X	
	X	X		X
	X			
	X		X	
	X			
			X	
	X	X		
	X	X	X	X
				X
	X			
		X		X
	X	X		
	X	X		
X	X			
	X		X	X
	X		X	X
X	X			X
X				
			X	
			X	
X				
X				
		X		
X	X			
	X	X		
	X		X	
	X			
	X			
X	X			
X				

Atendimentos (mês)

480 atendimentos
120 atendimentos
480 atendimentos
360 atendimentos
120 atendimentos
120 atendimentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

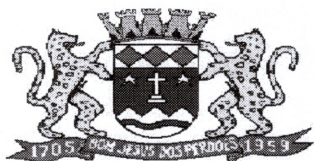
TERMO DE COLABORAÇÃO 07/2024

Termo de Colaboração, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**, por meio da Secretaria Municipal da Educação e Secretaria Municipal da Saúde e a **OSC SINERGIA EQUOTERAPIA, EDUCAÇÃO E REABILITAÇÃO**, para a gestão de OSC Filantrópica, sem fins lucrativos e transferência de recursos financeiros destinados ao atendimento de crianças e jovens da Educação Especial, tendo por objeto:

1) **Atendimento Especializado (AE) – em caráter complementar e no contraturno, para alunos/pacientes da Rede Municipal de Ensino e da Saúde, avaliação psicoeducacional, apoio técnico e atendimento por equipe multidisciplinar realizado para alunos/pacientes com deficiência, com hipóteses diagnóstica de deficiência e com dificuldade acentuadas de aprendizagem, bem como orientações para equipe escolar da Rede Municipal de Ensino e da Secretaria Municipal da Saúde, realizados pelos profissionais citados no anexo I, item 07 do Edital de Chamamento Público nº. 002/2023.**

2) **Implantação de ambulatório de atendimento especializado multidisciplinar envolvendo a promoção do cuidado em saúde, reabilitação/habilitação de pessoas com deficiências físicas, mentais e/ou espectro do autismo, em todas as fases da vida, favorecendo a funcionalidade, autonomia e inclusão social. Permitindo realizar o cuidado integral e humanizado, com o objetivo de atender até 120 alunos/pacientes no período do contra turno.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, com sede na Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83, Centro, Bom Jesus dos Perdões, São



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Paulo, por seus representantes legais abaixo assinados, com fundamento no que dispõem a Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterado pela Lei 13.204/2015, Lei Municipal 2504/19, resolve firmar o presente Termo de Colaboração, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

O Presente Termo de Colaboração, decorrente da declaração de Dispensa de Chamamento Público, nos termos do artigo 30, inciso I, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterado pela Lei 13.204/2015, Lei Municipal 2504/2019, tem por objeto a ação integrada entre a **PREFEITURA DE BOM JESUS DOS PERDÕES** e a **OSC SINERGIA EQUOTERAPIA, EDUCAÇÃO E REABILITAÇÃO**, em regime de mútua colaboração, ao atendimento de crianças e jovens da Educação Especial, tendo por objeto;

1)Atendimento Especializado (AE) – em caráter complementar e no contraturno, para alunos/pacientes da Rede Municipal de Ensino e da Saúde, avaliação psicoeducacional, apoio técnico e atendimento por equipe multidisciplinar realizado para alunos/pacientes com deficiência, com hipóteses diagnóstica de deficiência e com dificuldade acentuadas de aprendizagem, bem como orientações para equipe escolar da Rede Municipal de Ensino e da Secretaria Municipal da Saúde, realizados pelos profissionais citados no anexo I, item 07 do Edital de Chamamento Público nº. 002/2023.

2)Implantação de ambulatório de atendimento especializado multidisciplinar envolvendo a promoção do cuidado em saúde, reabilitação/habilitação de pessoas com deficiências físicas, mentais e/ou espectro do autismo, em todas as fases da vida, favorecendo a funcionalidade, autonomia e inclusão social. Permitindo realizar o cuidado integral e humanizado, com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

objetivo de atender até 120 alunos/pacientes no período do contra turno.

Faz parte integrante e indissociável deste ajuste.

§1º - O plano de trabalho, no que concerne aos recursos repassados pela Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, engloba as seguintes atividades:

1. Pessoal e Obrigações (folha/encargos), Material de consumo e Permanente, outros serviços Pessoa Jurídica;

§2º - O plano de trabalho pode ser revisto para adequações técnicas e alteração de metas ou valores, mediante termo aditivo, ou por apostila ao plano de trabalho original, respeitada a legislação vigente (art.57 Lei nº. 13.019/14) e após a proposta previamente justificada pela **OSC SINERGIA EQUOTERAPIA, EDUCAÇÃO E REABILITAÇÃO**, acolhida por parecer técnico favorável do órgão competente, apreciado pela consultoria jurídica e ratificado pelo prefeito da Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões.

CLÁUSULA SEGUNDA

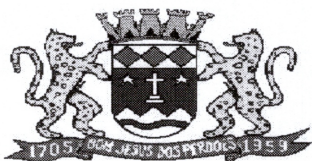
Das Responsabilidades e Obrigações

São responsabilidades e obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste termo e respectivo plano de trabalho, os previstos na Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie:

I – Da Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões:

a) Repassar para a, **OSC SINERGIA EQUOTERAPIA, EDUCAÇÃO E REABILITAÇÃO** recursos autorizados pela Secretaria Municipal de Educação e da Saúde de Bom Jesus dos Perdões;

b) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação recursos repassados;

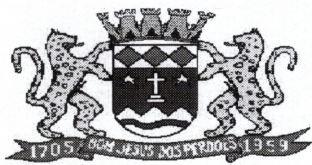


PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

- c) Fornecer manuais de instrução com todas as orientações necessárias para a **OSC SINERGIA EQUOTERAPIA, EDUCAÇÃO E REABILITAÇÃO** utilizar corretamente as verbas recebidas e fazer as prestações de contas;
- d) Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA), por ato da autoridade competente, a ser publicado no Diário Oficial do Município; (Portaria 403/2021 de 10 de Junho de 2021).
- e) Emitir Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria;
- f) Analisar os Relatórios Gerenciais financeiros e de resultados;
- g) Analisar as prestações de contas encaminhadas pela **OSC SINERGIA EQUOTERAPIA, EDUCAÇÃO E REABILITAÇÃO** de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;
- h) Na hipótese de inexecução do objeto, por culpa exclusiva da **OSC SINERGIA EQUOTERAPIA, EDUCAÇÃO E REABILITAÇÃO**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES** pode, exclusivamente para assegurar o atendimento de seus objetivos, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, assumir a responsabilidade pela execução restante do objeto previsto no plano de trabalho;

II – Da OSC SINERGIA EQUOTERAPIA, EDUCAÇÃO E REABILITAÇÃO

- a) Manter inalterado o estatuto aprovado ao firmar o presente termo, observando o disposto no artigo 33 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no que couber;
- b) Prestar contas da totalidade das operações realizadas, seguindo as orientações constantes nos manuais de instrução fornecidos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES** e de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;
- c) Aplicar os recursos públicos transferidos com estrita observância do plano de trabalho e manuais de instrução da **PREFEITURA MUNICIPAL DE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

BOM JESUS DOS PERDÕES, observados ainda os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

d) Zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;

e) Responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pelo pagamento das empresas contratadas e dos encargos fiscais e tributários incidentes sobre a contratação relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES** a inadimplência da **OSC SINERGIA EQUOTERAPIA, EDUCAÇÃO E REABILITAÇÃO** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

f) Manter e movimentar os recursos financeiros decorrentes da execução do objeto da parceria em uma única e exclusiva conta bancária, observado no que couber, o disposto nos artigos 51 e 53 da lei federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterado pela Lei 13.204/2015;

g) Manter registros e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto da parceria e arquivo físico em espaço disponibilizado;

h) Permitir e facilitar o acesso de indicados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**, da Secretaria Municipal da Educação Secretaria Municipal da Saúde, do Tribunal de Contas do Estado e de auditoria interna e externa a todos os documentos relativos à execução do objeto da parceria, prestando todas e quaisquer informações solicitadas;

i) Responsabilizar-se, com exclusividade, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito as despesas de custeio e de investimento;

j) Contribuir para a manutenção e integridade dos recursos físicos e dos espaços na unidade onde atuam, mantendo suas características e seguindo normas estabelecidas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**, submetendo-o a aprovação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES** qualquer proposta de alteração física das instalações .



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

CLÁUSULA TERCEIRA

Do Gestor da Parceria

O gestor será indicado pelo prefeito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**, atendendo a critérios de liderança, responsabilidade e comunicação.

São obrigações do gestor:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão de recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise de prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.204, de 14/12/2015;
- IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

CLÁUSULA QUARTA

Do Monitoramento e Avaliação de Resultados

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES** emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação que será submetido à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **OSC SINERGIA EQUOTERAPIA, EDUCAÇÃO E REABILITAÇÃO**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Parágrafo único - O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria, sem prejuízo de outras informações, deverá conter, os elementos relacionados no parágrafo 1º do art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

CLÁUSULA QUINTA

Da Comissão de Monitoramento e Avaliação

Compete à CMA:

I - Monitorar e avaliar a parceria celebrada com a **OSC SINERGIA EQUOTERAPIA, EDUCAÇÃO E REABILITAÇÃO**;

II - Homologar, independentemente da obrigatoriedade da apresentação de prestação de contas pela **OSC SINERGIA EQUOTERAPIA, EDUCAÇÃO E REABILITAÇÃO**, ou Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;

III - Acatar a fiscalização exercida pelos conselhos de políticas públicas das áreas correspondentes de atuação existentes em cada esfera de governo;

IV - Submeter-se também aos mecanismos de controle social previstos em legislação.

CLÁUSULA SEXTA

Dos Recursos Financeiros

O valor total a ser dispensado com o custeio da presente parceria, pelo período de (06) seis meses, importará no montante de **R\$ 416.000,00 (Quatrocentos e dezesseis mil reais)**.

§1º - Os recursos financeiros objeto deste termo de colaboração serão depositados em conta corrente fornecida pela **OSC SINERGIA EQUOTERAPIA, EDUCAÇÃO E REABILITAÇÃO**.

§2º - Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

§3º Dotação Orçamentaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Órgão:02 - Prefeitura do Município de Bom
Jesus dos Perdões. Unidade Orçamentária: 12-
Secretaria de Educação.

Funcional: 12.361

Projeto/Atividade: 0011-2.036 ENSINO FUNDAMENTAL

Categoria: 3.3.50

Elemento: 39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA

Órgão:02 - Prefeitura do Município de Bom
Jesus dos Perdões. Unidade Orçamentária: 12-
Secretaria de Educação.

Funcional: 12.365

Projeto/Atividade: 0011-2.038 ENSINO INFANTIL

Categoria: 3.3.50.

Elemento: 39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA

Órgão:02 - Prefeitura do Município de Bom
Jesus dos Perdões. Unidade Orçamentária: 12-
Secretaria de Educação.

Funcional: 12.367

Projeto/Atividade: 0011-2.040 ENSINO INFANTIL

Categoria: 3.3.50.

Elemento: 39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Órgão:02- Prefeitura do Município de Bom
Jesus dos Perdões. Unidade Orçamentária: 10-
Secretaria da Saúde.

Funcional: 10.301

Projeto/Atividade: 0008-2.028 MÉDIA E ALTA
COMPLEXIDADE

Categoria: 3.3.50

Elemento: 39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA

Art. 42.

XIV - quando for o caso, a obrigação de a organização da sociedade civil
manter e movimentar os recursos em conta bancária específica, observado o disposto
no art. 51; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

Plano de aplicação dos recursos da Secretaria da Educação:

Natureza da Despesa		Outros/R.P	Total
Pessoal e Obrigações (folha /encargos)	R\$ 3.200,00		
Material de Consumo e Permanente	R\$ 7.000,00		
Outros Serviços Pessoa Física/Jurídica	R\$ 800,00 + R\$ 32.000,00		
TOTAL GERAL	R\$ 36.000,00		R\$ 36.000,00

Pessoal e Obrigações (folha /encargos) = R\$ 3.200,00;

Material de Consumo e Permanente= R\$ 7.000,00;

Serviços Contábeis= R\$ 800,00;

Salário= R\$ 32.000,00;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Obs. 1: Os valores a título de “Pessoal e Obrigações (folha /encargos)”, “Serviços Contábeis” e “Outros Serviços Pessoa Física/Jurídica”, tratam-se de parcelas a serem repassadas mensalmente pela Secretaria.

Obs. 2: O valor a título de “Material de Consumo e Permanente”, trata-se de uma única parcela e será repassado conforme a necessidade da OSC para aquisição de materiais de consumo e permanentes

Plano de aplicação dos recursos da Secretaria da Saúde:

Natureza da Despesa		Outros/R.P	Total
Pessoal e Obrigações (folha/encargos)	R\$ 3.600,00		
Material de Consumo e Permanente	R\$ 7.000,00		
Outros Serviços Pessoa Física/Jurídica	R\$ 27.400,00		
TOTAL GERAL	R\$ 31.000,00		R\$ 31.000,00

Pessoal e Obrigações (folha /encargos) = R\$ 3.600,00;

Material de Consumo e Permanente= R\$ 7.000,00;

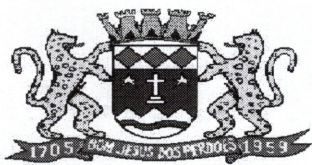
Salário= R\$ 27.400,00;

Obs. 1: Os valores a título de “Pessoal e Obrigações (folha /encargos)” e “Outros Serviços Pessoa Física/Jurídica”, tratam-se de parcelas a serem repassadas mensalmente pela Secretaria.

Obs. 2: O valor a título de “Material de Consumo e Permanente”, trata-se de uma única parcela e será repassado conforme a necessidade da OSC para aquisição de materiais de consumo e permanentes.

Resumo das Fontes de Financiamento (mensal):

FONTES	VALOR
Municipal	R\$ 67.000,00



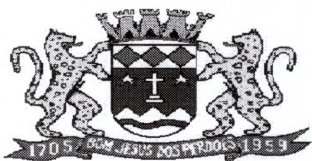
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Estado	
União	
Outras fontes	
TOTAL DO PROGRAMA	R\$ 67.000,00

Obs.: Além do valor de R\$ 67.000,00, a ser repassado mensalmente, deve ser acrescido ao montante, em uma única oportunidade, o valor de R\$ 14.000,00, a título de aquisição Material de Consumo e Permanente.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$) CONCEDENTE

Secretaria Responsável pelo pagamento	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Meta	Título da despesa	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
Fornecimento dos profissionais previstos no Edital e no plano de Trabalho, de modo a cumprir com o atendimento de 120 alunos/pacientes	Outros Serviços Pessoa Física/Jurídica	R\$ 32.000,00	R\$ 32.000,00	R\$ 32.000,00	R\$ 32.000,00	R\$ 32.000,00	R\$ 32.000,00
	Serviços Contábeis	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00
	Pessoal e Obrigações (folha/encargos)	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
	Material de Consumo e Permanente	R\$ 7.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Total	R\$ 43.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 36.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Secretaria Responsável pelo pagamento	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
Meta	Título da despesa	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
Fornecimento dos profissionais previstos no Edital e no plano de Trabalho, de modo a cumprir com o atendimento de 120 alunos/pacientes	Outros Serviços Pessoa Física/Jurídica	R\$ 27.400,00	R\$ 27.400,00	R\$ 27.400,00	R\$ 27.400,00	R\$ 27.400,00	R\$ 27.400,00
	Pessoal e Obrigações (folha/encargos)	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00
	Material de Consumo e Permanente	R\$ 7.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Total	R\$ 38.000,00	R\$ 31.000,00	R\$ 31.000,00	R\$ 31.000,00	R\$ 31.000,00	R\$ 31.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA

Dos Bens Adquiridos

Os bens permanentes adquiridos pela **OSC SINERGIA EQUOTERAPIA, EDUCAÇÃO E REABILITAÇÃO** com recursos da parceria não compõem o patrimônio desta e a sua inutilização deverá ser doado para Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

Art 42.

X- a definição, se for o caso, da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão dessa, houverem sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública;

XII - a prerrogativa do órgão ou da entidade transferidora dos recursos financeiros de assumir ou de transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

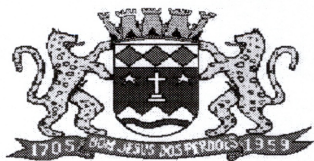
CLÁUSULA OITAVA

Da Prestação de Contas

A **OSC SINERGIA EQUOTERAPIA, EDUCAÇÃO E REABILITAÇÃO** elaborará e apresentará a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES** prestação de contas na forma discriminada nesta cláusula, observando-se o capítulo IV da lei federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

§1º - Os originais das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da **OSC SINERGIA EQUOTERAPIA, EDUCAÇÃO E REABILITAÇÃO**, devidamente identificados e mantidos em sua sede, em arquivo e em boa ordem, a à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas ou da tomada de contas especial pelo Tribunal de Contas do Estado, relativa ao exercício da gestão, separando-se os de origem pública daqueles a própria **OSC SINERGIA EQUOTERAPIA, EDUCAÇÃO E REABILITAÇÃO**.

§2º - Sem prejuízo da plena observância dos normativos apontados no caput desta cláusula, bem como das instruções oriundas da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a **OSC SINERGIA EQUOTERAPIA, EDUCAÇÃO E REABILITAÇÃO** prestará contas nos prazos estipulados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**, devendo sempre conter a documentação comprobatória da aplicação dos recursos decorrentes da execução da parceria conforme previsão no plano de trabalho, devidamente acompanhado do relatório de prestação de contas de execução do objeto, extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e rentabilidade do período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

§3º - Não poderão ser pagas com recursos da parceria despesas em desacordo com o plano de trabalho e manuais de instrução da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, bem como aquelas decorrentes de multas, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo.

§4º - A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta cláusula e na legislação aplicável, ou a sua desaprovação pelos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, implicará na suspensão dos recursos financeiros, até correção, das impropriedades ocorridas.

§5º - A responsabilidade da **OSC SINERGIA EQUOTERAPIA, EDUCAÇÃO E REABILITAÇÃO** pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e à execução do objeto da parceria é exclusiva, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

§ 6º A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:

Mensal (Prestação de contas parcial), até o dia 10 do mês subsequente aos serviços prestados,

Anualmente (Prestação de contas final), até 60 (sessenta) dias, a contar do término do prazo do termo de colaboração;

CLÁUSULA NONA

Da Vigência

V. O prazo de vigência deste termo de Colaboração é de 06 (seis) meses, após a publicação do extrato no diário oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA

Da Denúncia e da Rescisão

A presente parceria poderá, a qualquer tempo, ser denunciada por qualquer dos partícipes mediante notificação escrita com antecedência de 60 (sessenta)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

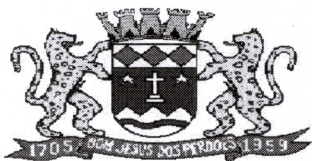
dias e será rescindido por infração legal ou descumprimento das obrigações assumidas, ou pela superveniência de norma legal ou fato que torne jurídica, material ou formalmente inexecutável.

§1º - Ocorrendo a rescisão ou a denúncia do presente ajuste, a **OSC SINERGIA EQUOTERAPIA, EDUCAÇÃO E REABILITAÇÃO** responderá pelas obrigações assumidas até a data de assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a **OSC SINERGIA EQUOTERAPIA, EDUCAÇÃO E REABILITAÇÃO**, apresentar à **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**, no prazo de até 30 dias (trinta) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

§2º - Havendo indícios fundados de malversação do recurso público, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES** deverá instaurar Tomada de Contas Especial, para apurar irregularidades que tenham motivado a rescisão da parceria.

§3º - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente ajuste, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros obtidos pela execução da parceria, fica a **OSC SINERGIA EQUOTERAPIA, EDUCAÇÃO E REABILITAÇÃO** obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, os saldos financeiros eventualmente remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**.

§4º - A inobservância do disposto no parágrafo anterior ensejará a imediata instauração da Tomada de Contas Especial do responsável, sem prejuízo da inscrição da **OSC SINERGIA EQUOTERAPIA, EDUCAÇÃO E REABILITAÇÃO** no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidade Estaduais – CADIN estadual, nos termos da Lei nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Das Alterações

Este instrumento poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, de como acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos partícipes, previamente e por escrito, observando o disposto nos parágrafos 1º e 2º da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Das Responsabilizações e das Sanções

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, manuais de instrução da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, com a da Lei federal nº 13.019, de 31 de junho de 2014 e legislação específica, a Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **OSC SINERGIA EQUOTERAPIA, EDUCAÇÃO E REABILITAÇÃO** as sanções previstas no artigo 73 da Lei federal nº 13.019, de 31 de junho de 2014.

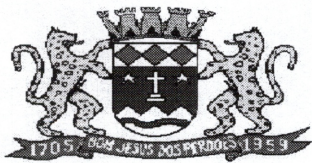
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Das Disposições Gerais

Acordam os partícipes, ainda em estabelecer as condições seguintes:

I– A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES** não responde, subsidiária ou solidariamente, pela ausência de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais assumidas pela **OSC SINERGIA EQUOTERAPIA, EDUCAÇÃO E REABILITAÇÃO** não se responsabilizando, ainda por eventuais demandas judiciais, excetuando-se a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria cuja inadimplência seja da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**;

II – Todas as comunicações relativas a esta parceria será considerada como regularmente efetuadas quando realizadas por meio eletrônico desde que tenham confirmação de recebimento ou outro meio hábil a esse desiderato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

III – as exigências que não puderem ser cumpridas por meio eletrônico deverão ser supridas através da regular instrução processual, em meio físico.

IV – Art. 32.

§1º Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no caput deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015). (www.bjperdoes.sp.gov.br).

VI. A celebração do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, objetivando a execução de ações e a transferência de recursos financeiros para funcionamento, para a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros da Secretaria Municipal da Educação e Secretaria Municipal da Saúde de Bom Jesus dos Perdões.

VII. O **TERMO DE COLABORAÇÃO** será firmado conforme a meta pactuada prevista no Plano de Trabalho apresentado pela Instituição de ensino, em consonância com o interesse público.

VIII. Fica assegurada à Secretaria da Educação e Secretaria da Saúde de Bom Jesus dos Perdões/SP a revisão, a qualquer tempo, das cláusulas do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, considerando se o integral cumprimento da função do interesse público, bem como celebrar termos aditivos ao **TERMO DE COLABORAÇÃO**, sendo vedado o aditamento que importe em alteração do objeto do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, sempre com divulgação às **OSC SINERGIA EQUOTERAPIA, EDUCAÇÃO E REABILITAÇÃO**, atendendo fielmente ao princípio da publicidade e moralidade administrativa.

IX. A Secretaria da Educação e Secretaria da Saúde de Bom Jesus dos Perdões/SP convocará, para firmar **TERMO DE COLABORAÇÃO**, a OSC que for declarada habilitada, nos moldes do instrumento de **TERMO DE COLABORAÇÃO**, de acordo com a necessidade e interesse da Administração Pública.

X. As despesas decorrentes do repasse de recurso financeiro do **TERMO DE COLABORAÇÃO** a serem firmados, serão cobertas pelas Dotações



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Orçamentárias vinculadas a Secretaria da Educação e Secretaria da Saúde de Bom Jesus dos Perdões/SP.

XI. Para a celebração do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, a **OSC SINERGIA EQUOTERAPIA, EDUCAÇÃO E REABILITAÇÃO** deverá abrir uma conta corrente numa instituição bancária pública (art. 51 da Lei 13019/14), obrigatoriamente, para recebimento e movimentação apenas dos recursos do **TERMO DE COLABORAÇÃO**.

XII. O Instrumento do **TERMO DE COLABORAÇÃO** terá início após a publicação do extrato no diário oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Do Foro

O foro da Comarca de Nazaré Paulista/SP é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Colaboração.

Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria do Município.

Bom Jesus dos Perdões, 05 de setembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Nome: Benedito Rodrigues da Silva Filho
RG: 463845SSP/GO
CPF: 170.609.311-04

OSC SINERGIA EQUOTERAPIA, EDUCAÇÃO E REABILITAÇÃO

Nome: Wagner Sergio Silvestrini
RG: 39.654.461
CPF: 509.809.128-49



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Testemunhas:

Nome:

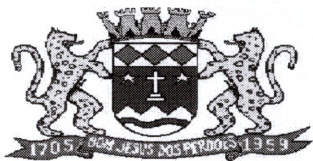
RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

REPASSE AO TERCEIRO SETOR – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A): PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

ENTIDADE PARCEIRA: OSC SINERGIA EQUOTERAPIA, EDUCAÇÃO E REABILITAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 007/2024

OBJETIVO:

1) Atendimento Especializado (AE) – em caráter complementar e no contraturno, para alunos/pacientes da Rede Municipal de Ensino e da Saúde, avaliação psicoeducacional, apoio técnico e atendimento por equipe multidisciplinar realizado para alunos/pacientes com deficiência, com hipóteses diagnóstica de deficiência e com dificuldade acentuadas de aprendizagem, bem como orientações para equipe escolar da Rede Municipal de Ensino e da Secretaria Municipal da Saúde, realizados pelos profissionais citados no anexo I, item 07 do Edital de Chamamento Público nº. 002/2023.

2) Implantação de ambulatório de atendimento especializado multidisciplinar envolvendo a promoção do cuidado em saúde, reabilitação/habilitação de pessoas com deficiências físicas, mentais e/ou espectro do autismo, em todas as fases da vida, favorecendo a funcionalidade, autonomia e inclusão social. Permitindo realizar o cuidado integral e humanizado, com o objetivo de atender até 120 alunos/pacientes no período do contra turno.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo em vista a extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

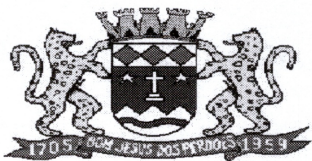
c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração do endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contrato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionado no processo.

2. Damo-nos por Notificados para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Bom Jesus dos Perdões, 05 de setembro de 2024.

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Nome: RICARDO AUGUSTO PONTES MORAES

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CPF: 276.401.138-57

RG: 26.664.420-X

Data de Nascimento: 22/12/1977

Endereço: Rua Capitão Manoel de Almeida Passos, nº. 88, Bom Jesus dos Perdões - São Paulo.

E-mail institucional: supervisao.seduc@gmail.com

Telefone(s): (11) 4891-1335

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Nome: BENEDITO RODRIGUES SILVA FILHO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 107.609.311-04

RG: 463.845 SSP/GO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Data de Nascimento: 06/ 09/1958

Endereço residencial: Nossa Senhora Aparecida, 240, Cidade Nova, Bom Jesus dos Perdões/SP;

E-mail Institucional: gabinete@bjperdoes.sp.gov.br

E-mail Pessoal:

Telefone (s): (11) 4012-1000

Assinatura: _____

**PELA ENTIDADE PARCEIRA: OSC SINERGIA EQUOTERAPIA,
EDUCAÇÃO E REABILITAÇÃO**

Nome: Wagner Sergio Silvestrini

Cargo: Presidente

CPF: 509.809.128-49

RG: 39.654.461 SSP/SP

Data de Nascimento: 25/06/1947

Endereço residencial: Rua Itaipu, 554, Mirandópolis - São Paulo | CEP: 04.052-010

E-mail: w.silvestrini@unifesp.br

E-mail pessoal: w.silvestrini@unifesp.br

Telefone (s): (11) 9.7424-4836

Assinatura: _____